



EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua 20 de Março, 337, Centro, registrado no CNPJ sob o nº 94.706.124/0001-30, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Genésio Roque Hofstetter**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05 de setembro de 2019, às 10 horas, LEILÃO**, regido pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, para venda, a quem ofertar **maior lance acima do valor mínimo estipulado** aos bens abaixo relacionados:

1 – DOS BENS OBJETO DE LEILÃO:

1.1 – Serão leiloados os seguintes bens móveis:

LOTE nº 01) Um (01) veículo marca/modelo FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, ano de fabricação 2009 e modelo 2010, chassi nº 9BD17164LA5410418, placa MGG-9784.

Valor de avaliação: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

LOTE nº 02) Um (01) veículo marca/modelo FIAT/SIENA FIRE FLEX, ano de fabricação 2008 e modelo 2009, chassi nº 9BD17206G93472894, placa HJT-0741.

Valor de avaliação: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

LOTE nº 03) Um (01) trator agrícola, marca/modelo NEW HOLLAND/5030, ano de fabricação e modelo 1998, chassi nº KA1428, placa IKX-7706.

Valor de avaliação: **R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

LOTE nº 04) Uma (01) concha para trator marca STARA, modelo PAD500.

Valor de avaliação: **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**

LOTE nº 05) Um (01) caminhão basculante, marca/modelo VOLKSWAGEN/16.170, ano de fabricação e modelo 1994, chassi nº 9BWYTAG78RDBO7864, placa IKHM-5791.

Valor de avaliação: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**

LOTE nº 06) Equipamentos de informática.

Valor de avaliação: **R\$ 100,00 cem reais).**

LOTE nº 07) Móveis e eletroeletrônicos.

Valor de avaliação: **R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

LOTE nº 08) Equipamentos agrícolas (ensiladeira estacionária com motor Tramontini 16,5 HP).

Valor de avaliação: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**



1.2 – Os equipamentos serão vendidos e entregues **no estado em que se encontram**, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento dos produtos objeto de leilão, pressupondo, no caso de oferecimento de lance, o conhecimento das características intrínsecas ou extrínsecas, procedência, especificação e situação dos bens, com o risco consciente do arrematante e sem direito a reclamação posterior.

1.3 – O Leiloeiro poderá, a pedido da Administração, por motivos justificados, retirar do LEILÃO qualquer lote.

1.4 – A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do LEILÃO, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

1.5 – Correrão à conta do arrematante as multas, taxas e impostos, bem como as demais despesas de transferência e regularização dos veículos.

1.6 – Consigne-se desde já que o Município transferirá os bens leiloados somente em nome da pessoa, jurídica ou física, que se habilitar ao certame.

2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:

2.1 – Local: Pátio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, sito a Rua Ernesto Christiano Steffler, 334, Centro, Travesseiro/RS.

2.2 – Data: 05 de setembro de 2019.

2.3 – Horário: 10 horas.

3 – DA LOCALIZAÇÃO DOS BENS:

3.1 – Os equipamentos objeto de leilão estarão disponíveis para visitação no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 334, Centro, Travesseiro/RS, entre os dias **26 de agosto a 05 de setembro de 2019**, das **8:00h às 11h30min e 13h30min às 17h**, em dias úteis.

3.2 – Durante a visitação prevista no subitem anterior, não será permitida a retirada ou teste de qualquer item ou parte dos equipamentos ali exibidos por parte dos visitantes.

4 – DO VALOR MÍNIMO:

4.1 – Os lances iniciais observarão o valor mínimo estabelecido pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria 124/2019.

5 – DA HABILITAÇÃO:

5.1 – Estarão habilitadas a participar do Leilão as Pessoas Físicas e Jurídicas que se apresentarem no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, mediante apresentação dos seguintes documentos:

A) Pessoas Físicas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

"Travesseiro para todos"

I – Carteira de Identidade;

B) Pessoas Jurídicas:

I – Registro comercial, no caso de empresário individual; ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, no caso de sociedades, sendo que os documentos deverão estar devidamente registrados no Órgão Competente.

II – Comprovante de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

III – Carteira de Identidade do sócio administrador, dirigente ou representante.

IV – No caso de representação, deverá ser apresentado o instrumento de procuração com poderes específicos.

5.2 – Os documentos discriminados poderão ser exibidos no original ou através de cópia integral, sem emendas, rasuras e devidamente autenticada em cartório.

5.3 – Não poderão oferecer lances os servidores do Município de Travesseiro.

6 – DO LEILÃO:

6.1 – O leilão ficará a cargo do **Leiloeiro Oficial, Sr. Luciano Scheid**.

6.2 – Os bens serão vendidos a quem oferecer valor igual ou superior ao preço de avaliação.

6.3 – Os lances serão abertos partindo-se do lance mínimo de avaliação.

6.4 – Na sucessão de lances, a diferença de valor será estipulada pelo Leiloeiro.

6.5 – A critério do Leiloeiro, o valor definido no subitem anterior poderá ser alterado para determinado(s) lote(s), desde que informado anteriormente ao início do seu apregoamento.

6.6 – Além do valor do lance fica o arrematante responsável pelo pagamento da comissão do Leiloeiro, que será de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor oferecido.

6.7 – Os lotes que não tiverem cotação no ato do Leilão poderão permanecer abertos, a critério do Leiloeiro, até um período máximo de 24 horas, para a busca de possíveis interessados.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será À VISTA, diretamente com o Leiloeiro Oficial, condição indispensável para a liberação dos bens arrematados.

7.2 – Em caso de pagamento em cheque, o bem só será liberado após a devida compensação.



7.3 – Considera-se não pago, para todos os efeitos, o pagamento efetuado em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo pela rede arrecadadora, estando o arrematante sujeito às sanções previstas no item 10.

8 – DA RETIRADA DOS BENS:

8.1 – O arrematante só retirará o(s) bem(ns) a ele adjudicados mediante integralização do pagamento.

8.2 – O Documento Único de Transferência (DUT) referentes aos veículos dos Lotes 01, 02, 03 e 05 serão entregues aos arrematantes somente na retirada dos mesmos. A entrega dos demais bens será feita mediante Termo de Recebimento.

8.3 – A retirada do(s) bem(ns) arrematados deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do leilão.

8.3.1 – Transcorrido o prazo referido o arrematante será considerado como desistente, pelo que decairá do direito sobre o bem arrematado, mediante o ressarcimento do valor pago.

8.4 – Os veículos só serão entregues aos arrematantes, em razão da necessidade de assinatura do Documento Único de Transferência (DUT).

8.4.1 – Não será permitida retirada de bem por representante do arrematante.

8.5 – Os demais bens poderão ser retirados por representantes do arrematante desde que apresentada procuração por instrumento público.

9 – DA ATA:

9.1 – Encerrado o LEILÃO, será lavrada no local, ata circunstanciada na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes, e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2 – A ata será assinada, até o término do evento, pelo Leiloeiro e pelo(s) representante(s) do Município.

10 – DAS PENALIDADES:

10.1 – A inobservância das disposições contidas neste Edital sujeita o infrator às penalidades arroladas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, facultado o exercício de ampla defesa e contraditório e, em especial:

a) decaimento do direito à adjudicação do bem arrematado;

b) multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance ofertado.

10.2 – As sanções previstas no subitem anterior são aplicáveis também àqueles que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do leilão.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 – Dos atos administrativos relativos ao leilão cabem os recursos pertinentes, previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

"Travesseiro para todos"

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 – O presente Leilão regular-se-á pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 – Maiores informações serão fornecidas junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Compras e Licitações, pelo fone (51) 3759-1122 ou através do e-mail licita@travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro, 19 de agosto de 2019.

Genésio Roque Hofstetter
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 19/08/2019.

ERNANI GRASSI
Assessoria Jurídica – OAB/RS 77.247

